

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0426/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0426/2003 DE 07/08/03

PROMOVENTE: VEREADOR

TITA DIAS

EMENTA:

"INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO A SEMANA 'SAO PAULO DE TODOS OS SONS' E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:29:21

00000019087-07



ARQUIVADO EM

29 de 2004

Viviane F.R.

VIVIANE FERREIRA PÓ



Câmara Municipal de São Paulo

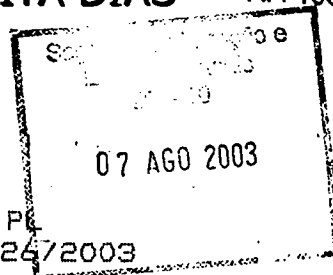
Gabinete da Vereadora TITA DIAS

Folha nº 01 do proc.

Nº 426 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

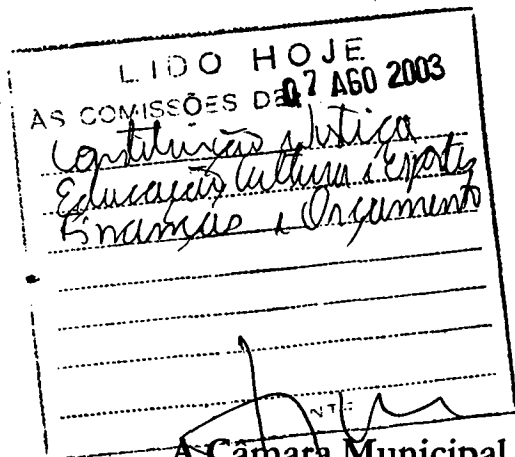
RF. 100.406



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0426/2003



Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo a semana "São Paulo de Todos os Sons" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º- Fica incluído, no calendário oficial do Município de São Paulo, a semana "São Paulo de Todos os Sons", a ser realizada na semana em que se comemora o Aniversário do Município, 25 de janeiro.

Art. 2º- A semana "São Paulo de Todos os Sons" tem por finalidade:

I – promover, através da música, em vários eventos, a diversidade cultural do município de São Paulo;

II – proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural;

III – divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo;

IV – criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta dias) a partir de sua publicação.

CMSP - ATN
-25-Jun-2003-16:20-006342

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEQUEM... (s) nesta data... rubricado(s)
 sob nº 2.23 e... conexão sob nº
 21/08/03 21

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Vereadora TITA DIAS

Folha nº 02 do proc.
Nº 426 de 03

Adm. Câmara - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TITA DIAS
TITA DIAS

Vereadora



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete da Vereadora TITA DIAS

Folha nº 03 do proc.
Nº 426 de 03
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Esta propositura busca criar um grande acontecimento na cidade de São Paulo, que possibilite à população paulistana festejar a imensa diversidade cultural do município, formado por uma colagem de diferentes regiões, países e povos: o **“São Paulo de Todos os Sons”**, que pretende celebrar essa heterogeneidade através de um das maiores e mais evidentes expressões da cultura popular: a música, em eventos organizados em toda a cidade.

A Semana **“São Paulo de Todos os Sons”**, terá suas atividades inclusas no calendário oficial da cidade na semana do aniversário da cidade, de forma a festejar também a gênese da maior metrópole da América Latina, é também um importante estímulo ao turismo e um atrativo à afluência de visitantes ao município durante a sua realização. Na rotina da cidade, o evento também mobilizará setores artísticos, gastronômicos e culturais, representando um novo estímulo econômico para estas áreas.

Para a população paulistana, o **“São Paulo de Todos os Sons”** será mais um momento de conagração, de lazer e de encontro entre as tantas culturas que constroem esta grande cidade e que para aqui se dirigem.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04

do processo n° 01-426 de 2003 28.08.03 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto nada consta.

28/08/03

①

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

0103103

unme

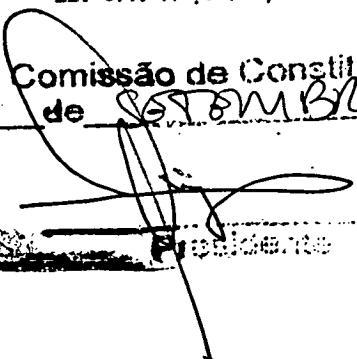
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 05/09/03 às 15h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador GOULART
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 15 de Setembro de 2003


Presidente

SE GUE 22 juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 205

Em 24.09.03

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 057	do
Processo 42657	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

16 - PAR

PARECER 16-1321/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº0426/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Tita Dias, que visa incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o evento comemorativo intitulado "São Paulo de Todos os Sons", a ser anualmente comemorado na semana do dia 25 de janeiro, aniversário do Município.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição de Justiça, 24/09/03.

RELATOR

17 - RELCOM
17-1416/2003

Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 01/09/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 01/10/03 às 11:00 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR WILLIAM WOO
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

02 / 10 / 2003
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta ora
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 06

Em 09 / 12 / 2003

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1785/2003

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 426/03

Tendo a autoria da nobre Vereadora Tita Dias, a propositura em exame tem por finalidade instituir a semana "São Paulo de todos os sons", a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o aniversário do município de São Paulo, ou seja, 25 de janeiro.

Busca-se, assim, promover, através da música, a diversidade cultural da metrópole paulistana, ao mesmo tempo em que proporciona a sua população, durante as comemorações do aniversário de fundação da cidade, uma nova opção de lazer, de convívio social, de divertimento, de informação e formação cultural.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade toda uma Semana que servirá para divulgar e estimular a produção musical do povo paulistano, criando-se eventos que certamente enriquecerão o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, já que o evento que se deseja criar se constituirá, para a população paulistana e para os turistas que para cá vêm para assistir às comemorações de seu aniversário de fundação, num momento de conagração de tantas culturas que construíram e ainda constroem esta metrópole.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/12/03.

Presidente -

Relator -

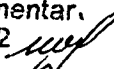
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 10 / 12 / 03


AMÉLIA M.I. MACHADO
Secretária - RP 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

n 1112103 às 16h00.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar.
Reg. 100.812 

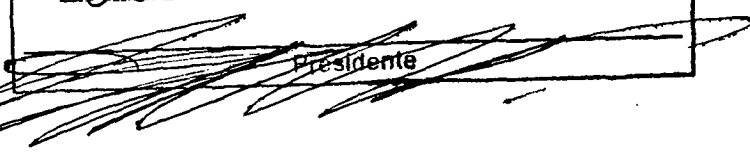
Ao nobre Vereador

Odilon Guedes

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25 de 03 de 2004


Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 07

Em 29/04/04

PUBLIQUE-SE EM

28 04 04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0303/2004

Folha nº 07 do
Processo nº 426/03
Washington C. Viana
Reg. 100.812

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 426/03

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Tita Dias, visa incluir, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a semana *São Paulo de Todos os Sons*, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de janeiro, data em que se comemora o aniversário do Município.

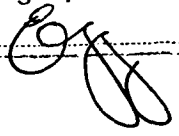
Ainda de acordo com a propositura, são objetivos da *Semana São Paulo de Todos os Sons*: i) promover, através da música, em vários eventos a diversidade cultural do município de São Paulo; ii) proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; iii) divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo; iv) criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo

Quanto ao aspecto financeiro, **nada há a opor**, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/04/04

Presidente

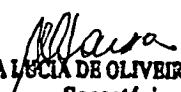
Relator

Publicação de Matéria e
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (n.ºs. 05, 06 e 07
publicados no DOM de 10 maio 2004
página(s) 374, coluna 3ª e 4ª
conforme art. 82 § 1º do RI
Conferido: 

A

SOP-23

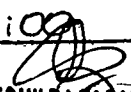
Para as devidas Providências
21/05/04


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 21/05/04

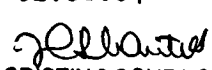
AS 17:00 h


CREUSA LEONILDA FAGARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

02.06.04

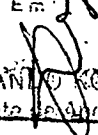

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

02.06.04


ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE  juntado  nesta 2004
documento  papel de informação
rubricado  sob folha 
Em 28/06/04

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo
OFICINA DE APOIO LEGISLATIVO
Agência de Apoio Legislativo

Folha nº 01-X do proc.
nº 01-928 de 03

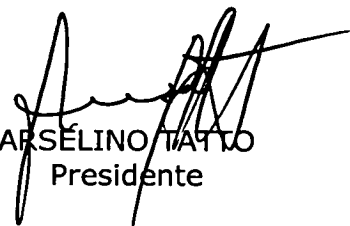
São Paulo, 03 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 1984/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 426/03, de autoria da Vereadora Tita Dias, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

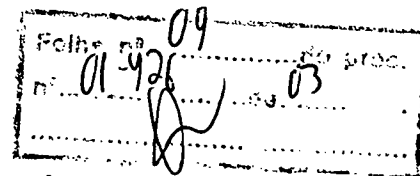

ARSÉLINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



23 - OF-SGP23
23- 1984/2004



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 426/03). (Ver. Tita Dias - PT). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, a ser realizada na semana em que se comemora o aniversário do Município, 25 de janeiro. Art. 2º A Semana São Paulo de Todos os Sons tem por finalidade: I - promover, através da música, em vários eventos, a diversidade cultural do município de São Paulo; II - proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; III - divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo; IV - criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação. Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

1 + [Signature] [Signature]



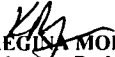
Folha nº	16	do proc.
nº	01-426	de 03
ARLANIS ROQUE MENDES		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

necessário. Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,

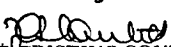
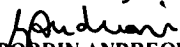

ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A"

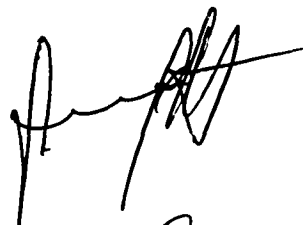
a conferi. São Paulo, 02 de junho de 2004. Supervisor de Finalização do

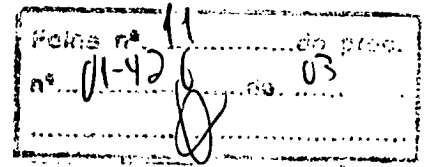
Processo Legislativo,  JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


JCSS/za





Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, a ser realizada na semana em que se comemora o aniversário do Município, 25 de janeiro.

Art. 2º A Semana São Paulo de Todos os Sons tem por finalidade:

I - promover, através da música, em vários eventos, a diversidade cultural do município de São Paulo;

II - proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural;

III - divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo;

IV - criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho de 2004.

O Presidente,

JCSS/za



Folha nº 12 do proc.
nº 11-428 de 03
.....
ORLANDO SOUZA MENDES

Agente de Apoio Legislativo

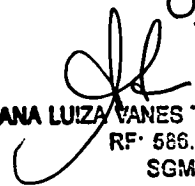
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 1984, de 03/06/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 426/03, de autoria da Vereadora Tita Dias. (inc. I do Art. 84 do RI)

**RECEBIDO
SGM/ATL**

07/06/04


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF- 586.033.1.01
SGM-ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Agente de Apoio Legislativo

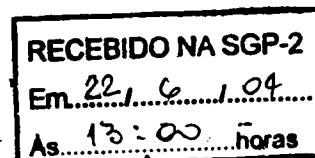
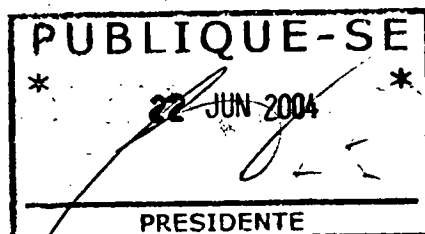
São Paulo, 21 de junho de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 411/04
Ref.: Ofício SGP 23 nº 1984/2004

15 - DOCREC
15-0819/2004

Senhor Presidente



SOLANGE RAUNONE DOSSANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

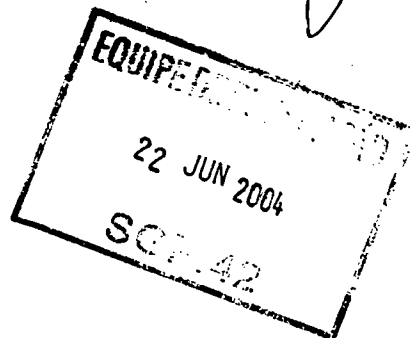
Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 426/03, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.844.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/crtan
Res 426-03



A SGP-23

Em 25.6.04

SOLANGE RAINONE DOSSANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

EM 25.06.04

16:50 h

AS 16:50 h

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

RECEBIDO NA SGP-23

Em 25.06.04

As 16:50 h

Sr. Zuzi,

Juntar ao PL nº 426/03 o presente Of. ATL nº 411/04. Preparar
cópia autêntica de lei promulgada.

22/06/04

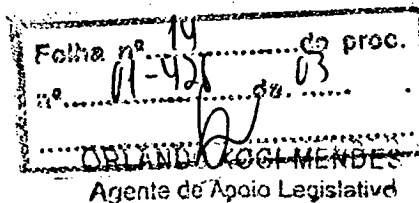
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

22/06/04

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 2535/2004

Senhora Prefeita,

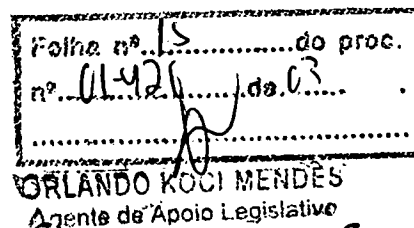
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.844, de 21 de junho de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 426/03, de autoria da Vereadora Tita Dias.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.844 DE 21 DE JUNHO DE 2004. (PROJETO DE LEI Nº 426/03). (Ver. Tita Dias). Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, a ser realizada na semana em que se comemora o aniversário do Município, 25 de janeiro. Art. 2º A Semana São Paulo de Todos os Sons tem por finalidade: I - promover, através da música, em vários eventos, a diversidade cultural do Município de São Paulo; II - proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; III - divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo; IV - criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação. Art. 4º As despesas decorrentes desta

1



Folha nº 11	do proc.
nº 01.426	de 13

Câmara Municipal de São Paulo

Secretaria de Apoio Legislativo

lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de junho de 2004. O Secretário Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio Silva. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Agente de Apoio Legislativo~~, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA} ~~Assistente Parlamentar~~, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 22 de junho de 2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo~~. Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI} ~~Subsecretária de Apoio Legislativo~~ Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/za



Folha nº 13	do proc.
nº 01-426	de 03
ORLANDO ROGI MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.844 DE 21 DE JUNHO DE 2004
(PROJETO DE LEI Nº 426/03)
(VEREADORA TITA DIAS)

Inclui no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana São Paulo de Todos os Sons, a ser realizada na semana em que se comemora o aniversário do Município, 25 de janeiro.

Art. 2º A Semana São Paulo de Todos os Sons tem por finalidade:

I - promover, através da música, em vários eventos, a diversidade cultural do Município de São Paulo;

II - proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural;

III - divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo;

IV - criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.



Folha nº	18	de proc.
nº	01-426	de 03
ORLANDO A. CLIMENDES		
Agente de Apoio Legislativo		

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 22 de junho de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/za

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	24 / 06 / 2004
página	136
coluna	02
Conferido:	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19	da proc.
nº 01.426	de 03

ORLANDO KUCI MENDES

Ag. 17/04/2004

São Paulo, 23 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 2535, de 23/06/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.844, de 21 de junho 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 426/03, de autoria da Vereadora Tita Dias.

RECEBIDO
SGM/ATL

23/06/04

MARLENE GIMENEZ GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

20 ✓

do processo n°

01426

de 20

13, 28, 06, 04

(a)

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP 33 - Arquivo Geral,
Para arquivamento.
28/06/04

[Handwritten signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 20# fls.

Arquivado em 29-6-2004

O Func.º *[Handwritten signature]*

LINA ANGELICA M. GUMALSKAS
RF 100.927
SGP-33

SECRETARIA DE DEFESA

S E G U Ejuntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)